



# CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Departamento de Assuntos Jurídicos

fls. 571

estritamente de assessoramento e direção.

Já os cargos com provimento em comissão foram completamente redesenhados, conforme se denota das atribuições delineadas na Resolução nº 09/2019, que alterou a Resolução nº 03/2018. Deixou-se exclusivamente a cargo dos departamentos do Poder Legislativo, ocupados por servidores efetivos, **todo o trabalho burocrático**.

Ainda, passou-se a exigir nível superior aos assessores de gabinete parlamentar, bem como as atribuições do assessor de cerimonial foram alteradas, passando este a ser cargo de provimento efetivo.

Ante o exposto, dada a revogação da legislação objeto da ação direta e a conseqüente perda superveniente do objeto, requer-se a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC.

Nestes termos, pede deferimento.

Piracicaba/São Paulo, 13 de Novembro de 2019.

**Patricia Midori Kimura**  
OAB/SP 230.764

**Ana Maria Ometto Wrege**  
OAB/SP 120.572

**Laura Margoni Checoli**  
Advogada-chefe  
OAB/SP 255.179